



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 197, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020**

Ao Exmo. Senhor

Vereador JOÃO PAULO BERKEMBROCK

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,  
Senhores Vereadores!

Apresentamos para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que prevê incentivo para a empresa C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Victor Graeff, nº20 – Bairro Centro – Campo Bom, CEP 93700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.505.708/0001-79, consistente no repasse de R\$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

A referida empresa possui atividade voltada ao segmento de Assistência Técnica e Serviços de Automação Industrial.

A previsão legal para o auxílio de pagamentos de serviços de execução de TERRAPLANAGEM no terreno da empresa ( Matrícula 23717, situado na zona urbana, no Bairro Zona Industrial Norte do Plano Diretor de Campo Bom, composto do Lote 15, da Quadra 02 do "Loteamento Parque Tecnológico do Vale dos Sinos", com área de 2.560,00 m2) , previstos na Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes.

Ressaltamos que a empresa incentivada, sediada em Campo Bom estará se ampliando no município e atualmente já conta com 2 empregados, com estimativa de atingir 6 empregados em 5 anos.

Conseqüentemente, este incentivo acarretará em maiores oportunidades de geração de renda, gerando mais empregos, bem como, contribuirá para o desenvolvimento econômico e social do Município de Campo Bom-RS.

Como a ampliação e o regular funcionamento de qualquer empresa, além da automática geração de novos empregos diretos e indiretos, implica no aumento da arrecadação



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

municipal, e no crescimento econômico local, acreditamos que estão preenchidos pela empresa todos os requisitos legais necessários.

Assim, entendemos necessário o referido incentivo, a fim de manter esta empresa em nosso Município.

Desta forma, submete-se o presente Projeto de Lei a essa Respeitável Casa, requerendo sua aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 1º de dezembro de 2020.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI Nº 197, de 1º de dezembro de 2020.**

**“AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º.** O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

**I – BENEFICIÁRIA:**- C V K DO BRASIL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Victor Graeff, nº 20 – Bairro Centro – Campo Bom, CEP 93700-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.505.708/0001-79.

**II – OBJETO SOCIAL:**A empresa possui atividade voltada ao segmento de Assistência Técnica e Serviços de Automação Industrial

**III - SUPORTE PARA A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS:**Possibilitar que a empresa expanda seu parque fabril com aumento e modernização da linha de produção, elevando a sua competitividade e assim fazer com que a empresa incremente seu faturamento, gere mais empregos bem como evitar que a empresa se transfira para outro Município, ocasionado perda de renda, empregos e tributos.

**IV - CRONOGRAMA DE AMPLIAÇÃO:** empreendimento instalado na cidade, na Rua Victor Graeff, nº 20 – Bairro Centro, contando atualmente com 1 (um) empregado, pretendendo implantar mais 5 (cinco) novos postos de trabalho até o ano de 2024.

**V – CAPACIDADE ESTIMADA DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:**

2020	2021	2022	2023	2024
2	3	4	5	6

**VI–CAPACIDADE ESTIMADA DE FATURAMENTO (Receita Bruta):**

2020	2021	2022	2023	2024
R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.200.000,00

**VII– ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:**

Auxílio para pagamento de serviços de execução de TERRAPLANAGEM no terreno da empresa ( Matrícula 23717, situado na zona urbana, no Bairro Zona Industrial Norte do Plano Diretor de Campo Bom, composto pelo Lote 15 da Quadra 02 do “Loteamento Parque Tecnológico do Vale



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

dos Sinos”, com área de 2.560,00 m<sup>2</sup>), até o limite de R\$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais).

**VIII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

- a) Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;
- b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;
- c) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos V e VI deste artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV ( Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas ), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 2º.** O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração de três orçamentos e nota fiscal do serviço realizado pago pela aderente.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 1º de dezembro de 2020.**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.